



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : LEI Nº 926  
Assunto : "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA BALANÇA CACHOEIRA  
Serviço : DE MINAS".  
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Excuti sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a Balança Cachoeira, pertencente a uma Sociedade de Fato, constituída em terreno da Municipalidade.

Parágrafo Único - O valor não poderá ultrapassar a CZ\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ' entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen to e execução desta Lei pertencer, que a c umpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, 25 de agosto de 1986.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes

Secret-ária